



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº10/2026 PARA SELEÇÃO IMPESSOAL PARA OCUPAÇÃO DE BARRACAS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS, PARA EVENTO DENOMINADO “SEXTA NA FEIRA”,

O Município de Nova Lima, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, por intermédio da Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e Seleção, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital de Chamamento Público para a seleção de pessoas físicas ou jurídicas interessadas no licenciamento, de caráter pessoal e precário, para ocupação de barracas e exercício de atividade econômica de comercialização de alimentos, bebidas, artesanato, a ser instalada no evento denominado “**SEXTA NA FEIRA**”, que será realizada às **sextas-feiras**, a partir das **18h00**, no Espaço Cultural Piero Garzón Henrique (Avenida José Bernardo de Barros, s/nº - Via São Luiz - Nova Lima/MG).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Chamamento Público será conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, a qual terá poderes para:

I – promover a divulgação deste Edital;

II – receber as inscrições por meio do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android, ou pelo sítio eletrônico <https://central156.novalima.mg.gov.br/>;

III – praticar todos os atos necessários à seleção dos interessados na comercialização de alimentos e bebidas;

IV – receber, analisar e julgar, à luz dos termos deste Edital e da legislação aplicável, os recursos e as impugnações eventualmente interpostos;

V – dirimir dúvidas relativas aos termos e condições deste Edital, bem como adotar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. O processo de seleção impessoal para o evento denominado “**SEXTA NA FEIRA**”, que trata este Edital seguirá o seguinte cronograma:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

| DESCRIÇÃO/ETAPAS | DATAS |
|--|--|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO | 09/06/2026 |
| IMPUGNAÇÃO AO EDITAL | 10/06/2026 a 12/06/2026 |
| PERÍODO DE INSCRIÇÕES E ENTREGA DE DOCUMENTOS | 13/06/2026 à 18/06/2026 |
| CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS NO SISTEMA | 19/06/2026 a 29/06/2026 |
| DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E INABILITADOS | 30/06/2026 |
| REALIZAÇÃO DO SORTEIO (SOMENTE COM A PRESENÇA DOS HABILITADOS) | 02/07/2026 A partir das 14h00, no Cineminha (Rua Melo Viana, 100 – Centro) |
| RECURSO | 02/07/2026 e 03/07/2026 |
| DIVULGAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS | 06/07/2026 |

3. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

3.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pessoas físicas ou jurídicas, conforme o caso, regularmente constituídas como Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Organizações sem Fins Lucrativos devidamente registradas, interessadas no licenciamento, de caráter pessoal e precário, para ocupação de barracas e exercício de atividade econômica de comercialização de alimentos, bebidas e artesanato na “Praça de Alimentação”, a ser instalada no evento denominado “**SEXTA NA FEIRA**”, a ser realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, conforme as disposições deste Edital.

4. DA ATIVIDADE A SER LICENCIADA, DAS FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES

4.1. DA COMERCIALIZAÇÃO

4.1.1. O Licenciado somente poderá comercializar os produtos previamente descritos e autorizados nos termos deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

4.1.2. O Licenciado obrigatoriamente deverá comercializar os produtos elencados neste Edital. O Licenciado poderá comercializar uma segunda opção desde que essa segunda opção não seja a principal opção dos demais licenciados.

4.1.2.1. Alimentação;

4.1.2.2. Bebidas;

4.1.3. Cada participante poderá utilizar apenas 01 (uma) barraca;

4.1.4. Serão licenciadas, no máximo, **05 (cinco) barracas**, distribuídas da seguinte forma:

- 1) 01 (uma) barraca de **Escondidinho e Fricassê**;
- 2) 01 (uma) barraca de **Panqueca**;
- 3) 01 (uma) barraca de **Drinks**;
- 4) 01 (uma) barraca de **Salgados**;
- 5) 01 (uma) barraca de **Omelete**.

4.2. DAS NORMAS E VEDAÇÕES

4.2.1. Para a categoria **Alimentação**, é obrigatória a permanência do titular da barraca, juntamente com **até 03 (três) Ajudantes** e, **no mínimo 01 (um) Caixa Móvel**, dos quais deverão ser previamente credenciados no ato da inscrição e deverão permanecer durante todo o evento, sob pena de notificação e aplicação de sanção consistente na vedação de participação no evento subsequente promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de descumprimento desta norma.

4.2.1.1 Para a categoria **Bebidas**, é obrigatória a permanência do titular da barraca, juntamente com **até 02 (dois) Ajudantes** e **no mínimo 01 (um) Caixa Móvel**, dos quais deverão ser previamente credenciados no ato da inscrição, e deverão permanecer durante todo o evento, sob pena de notificação e aplicação de sanção consistente na vedação de participação no evento subsequente promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de descumprimento desta norma.

4.2.1.2 O(s) Caixas Móveis deverão obrigatoriamente utilizar a bag com identificação de Caixa Móvel.

4.2.1.3 O(s) Caixas Móveis deverão obrigatoriamente realizar o atendimento fora das barracas e em seu entorno, ofertando os produtos licenciados, garantindo assim um melhor atendimento e diminuição de filas e desordem no entorno das barracas.

4.2.2. Os produtos e serviços deverão ser comercializados em conformidade com as normas e regulamentos estabelecidos pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, incluindo a apresentação do Manual de Boas Práticas, atendimento com luvas, toucas e máscaras durante toda a realização da feira.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

- 4.2.3.** Os licenciamentos concedidos para o evento denominado “**SEXTA NA FEIRA**” não se estendem a outros eventos, programas, projetos ou feiras promovidas pela Prefeitura Municipal de Nova Lima.
- 4.2.4.** Cada participante deverá optar previamente por um dos produtos previstos no item **4.1.4** nas **alíneas de 1 a 5**, na qual realizará sua inscrição e participação no presente Chamamento Público, caso tenha apenas 01 (um) produto elencado no credenciamento o participante deverá indicar a sua segunda opção no ato da inscrição. Caso já tenham 02 (dois) produtos sinalizados na disposição do credenciamento, o participante não poderá comercializar outro produto que não seja aquele elencado nas opções credenciadas.
- 4.2.5.** Fica autorizada a comercialização de refrigerantes, água, cerveja e bebidas energéticas por todos os licenciados.
- 4.2.6.** Drinks, sucos naturais e cerveja artesanal somente poderão ser comercializados pelos licenciados devidamente enquadrados nessas categorias.
- 4.2.7.** Fica expressamente proibido a presença menores de idade e de pessoas não cadastradas dentro da barraca.
- 4.2.8.** É expressamente proibido o consumo/vendas de produtos e consumidores atrás das barracas.
- 4.2.9.** A Vigilância Sanitária poderá coletar amostras de alimentos fornecidas pelos Expositores para análise.
- 4.2.10.** Em caso de emissão de notificação ao licenciado por infração às normas deste Edital, havendo recusa em assiná-la, a fiscalização poderá lavrá-la mediante a assinatura de qualquer testemunha presente no evento.
- 4.2.11** Fica vedada a comercialização de bebidas em garrafas de vidro, de qualquer natureza, espetos de madeiras e outros objetos perfurocortantes.
- 4.2.12.** Fica vedado o uso de eletrodomésticos, tais como forno, micro-ondas, freezer, fritadeira elétrica, air fryer, entre outros, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.
- 4.2.13.** Na hipótese de inexistência de número suficiente de inscritos para o preenchimento de todas as barracas disponíveis, poderá a Secretaria Municipal de Cultura proceder ao remanejamento das vagas, conforme as modalidades de concorrência previstas (ranqueada ou ampla concorrência), observadas as necessidades do evento e os critérios definidos pela organização no ato do sorteio.



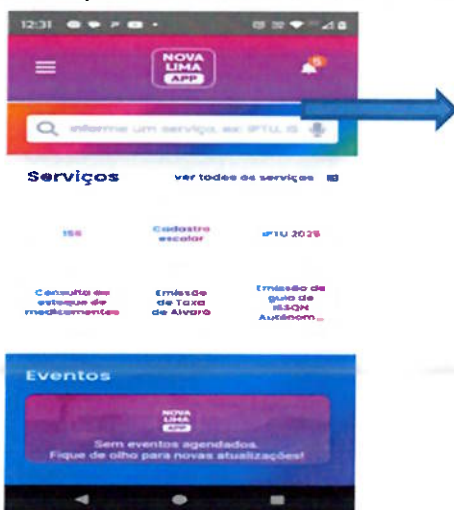
PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas na data estabelecida no item 2.1, ou seja, das **00h00 do dia 13/06/2026, às 23h59 do dia 18/06/2026**, exclusivamente por meio digital, através do aplicativo Nova Lima APP, disponível para iOS e Android ou através do link <https://central156.novalima.mg.gov.br/>, ficando vedada a realização de mais de uma inscrição por interessado ou empresa. Em caso de mais de uma inscrição por CPF ou CNPJ será validada apenas a primeira inscrição.

5.1.1. Para acessar o serviço, os interessados deverão, inicialmente, realizar seu cadastro, criando login e senha que garantirá o acesso seguro à plataforma.

5.2. O acesso pelo Nova Lima APP se dará pela seguinte interface:



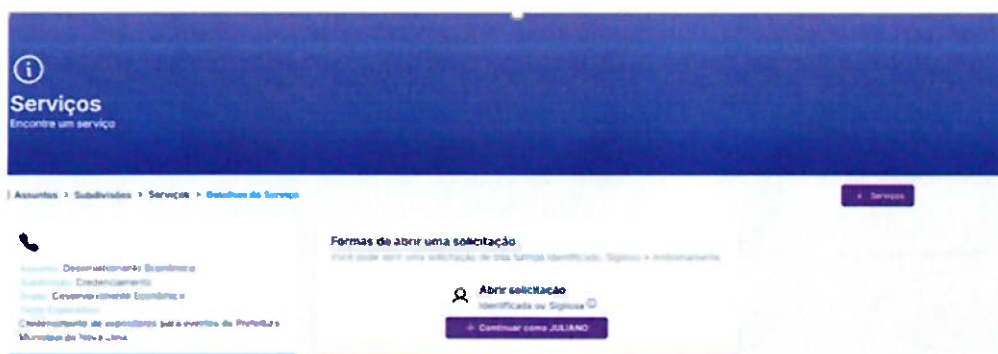
APRESENTAÇÃO DO CARD 15 6
“SEXTA NA FEIRA” NA TELA EM DESTAQUE NO APLICATIVO.

5.3. Após clicar no card “SEXTA NA FEIRA” o interessado será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e uploads dos documentos obrigatórios.

5.4. O acesso pelo PORTAL DE SERVIÇOS se dará pela seguinte interface:



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA



5.4.1. Após clicar em **Abrir Solicitação** o interessado será direcionado para a tela do formulário eletrônico de inscrição e fará uploads dos documentos obrigatórios.

5.5. Fica vedada a participação de servidores públicos municipais no processo de seleção de que trata este Edital.

5.6. Em caso de dúvidas, os interessados poderão acessar a Central 156, via telefone.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento os interessados que satisfaçam as condições fixadas neste Edital e seus anexos.

6.2. Para inscrição e habilitação como **PESSOA FÍSICA**, o interessado deverá obrigatoriamente:

- a) Ser brasileiro(a), maior de 18 anos.
- b) Ter cadastro em seu nome no APP Nova Lima, sendo vedada a utilização de cadastro de terceiros;
- c) Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste Edital.
- d) Apresentar documento de identidade válido com foto;
- f) Apresentar cartão de CPF, que pode ser substituído por cédula de identidade ou CNH, quando contiverem número de CPF;
- g) Comprovante de residência em nome do Licenciado com 90(dias) de sua expedição
- h) Declarações constantes nos Anexos deste edital.
- l) Atestado de bons antecedentes.

6.3. Para inscrição e habilitação como **PESSOA JURÍDICA**, o interessado deverá apresentar obrigatoriamente:

- a) Ato constitutivo consolidado e atualizado ou última alteração contratual ou, ainda, outros instrumentos de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual esteja expresso o nome do representante legal e os seus poderes



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa;

a.1) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o contrato social poderá ser substituído pelo Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI.

b) Ter cadastro em seu nome no APP Nova Lima, sendo vedada a utilização de cadastro de terceiros;

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda – CNPJ;

d) Certidão de Regularidade Fiscal perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, além da Certidão Negativa de Falência e Concordata ou recuperação judicial.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. As barracas a serem credenciadas na modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, mediante sorteio, serão as seguintes:

A) () 01 (uma) barraca de **Escondidinho e Fricassê**;

B) () 01 (uma) barraca de **Panqueca**;

C) () 01 (uma) barraca de **Drinks**;

D) () 01 (uma) barraca de **Salgados**;

E) () 01 (uma) barraca de **Omelete**.

7.2. O sorteio será realizado na data e horário previstos no cronograma, conforme item 2.1 deste Edital, sendo obrigatória a presença dos interessados.

7.3. Será constituído cadastro de reserva composto pelos candidatos suplentes;

7.7. Havendo número de inscritos superior ao número de vagas disponíveis na modalidade de **AMPLA CONCORRÊNCIA**, a seleção será realizada por meio de sorteio público, conduzido pela Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, conforme previsto no item 2.1 deste Edital.

7.8. A Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e **Seleção da Secretaria Municipal de Cultura** lavrará ata contendo o resultado final dos sorteios.

7.9. Este Edital é exclusivo para moradores e empresas sediadas no **Município de Nova Lima**. Para tanto, os participantes deverão apresentar, juntamente com a documentação exigida, comprovante de endereço atualizado, emitido há, no mínimo,



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

90 (noventa) dias. Será permitida a participação de apenas 01 (uma) pessoa por endereço.

Parágrafo único. O comprovante de endereço deverá estar obrigatoriamente em nome do inscrito, admitindo-se, para fins de comprovação, contrato de locação de imóvel, declaração expedida pela Unidade Básica de Saúde (UBS) do respectivo bairro do município, ou contas de água, energia elétrica ou telefonia.

7.10. A restrição de participação a moradores e empresas sediadas no Município de Nova Lima justifica-se pelo objetivo de fomentar a economia criativa local, bem como promover a geração de emprego e renda no âmbito do Município.

8- DAS OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

8.1. No exercício da atividade, o Licenciado deverá manter consigo a identificação do evento emitida pela Secretaria Municipal de Cultura, bem como documento de identidade válido com foto.

8.1.1. O Licenciado deverá chegar ao local do evento com antecedência mínima de 01 (uma) hora do horário oficial de início, para organização, montagem e preparo da barraca, devendo permanecer em funcionamento até o encerramento oficial do evento, conforme cronograma estabelecido pela organização.

8.1.2. Todas as barracas deverão estar devidamente identificadas de forma visível, contendo nome do responsável e/ou identificação definida pela organização do evento, conforme orientação da Secretaria Municipal de Cultura.

8.2. O Licenciado deverá atender a todas as condições estabelecidas pela Vigilância Sanitária e demais órgãos competentes, nos termos deste Edital.

8.2.1. O Licenciado **deverá garantir o adequado abastecimento de sua barraca durante todo o período do evento**, sendo vedada a interrupção das atividades por falta de produtos.

8.3. O Licenciado compromete-se a não praticar qualquer ato que possa desabonar o Município de Nova Lima, **sob pena de perda automática da licença**, sem prejuízo de eventual responsabilização nas esferas civil, administrativa e penal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O Licenciado, ao exercer a atividade de comércio temporário no período autorizado por este Edital, reconhece ser integralmente responsável por seus atos, bem como por eventuais obrigações de natureza trabalhista, civil ou penal.

8.5. O Licenciado deverá manter a barraca em condições de funcionamento, **com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento**.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

8.6. O Licenciado reconhece que a licença concedida é válida exclusivamente para o evento “**SEXTA NA FEIRA**” para o período de 12 (doze) meses.

8.7. O Licenciado concorda que as barracas serão instaladas conforme o layout definido pelo Município, constante do Anexo V deste Edital, de modo a não prejudicar a circulação de pedestres, sendo terminantemente proibida qualquer alteração, ainda que em caráter provisório.

8.8. É de inteira responsabilidade do licenciado seu deslocamento até o local de realização do evento.

8.9. O Licenciado reconhece que a montagem e desmontagem das barracas são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Nova Lima, ficando obrigado a ressarcir eventuais danos ou avarias decorrentes de mau uso.

8.10. O Licenciado concorda que a organização e fiscalização das barracas do evento serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Cultura**.

8.11. Para a categoria **Alimentação**, é obrigatória a permanência do titular da barraca, juntamente com até **03 (três) Ajudantes** e, no **mínimo 01 (um) Caixa Móvel**, dos quais deverão ser previamente credenciados no ato da inscrição e deverão permanecer durante todo o evento, sob pena de notificação e aplicação de sanção consistente na vedação de participação nos eventos subsequentes promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de descumprimento desta norma..

8.12. Para a categoria **Bebidas**, é obrigatória a permanência do titular da barraca, juntamente com até **02 (dois) Ajudantes** e, no **mínimo 01 (um) Caixa Móvel**, dos quais deverão ser previamente credenciados no ato da inscrição e deverão permanecer durante todo o evento, sob pena de notificação e aplicação de sanção consistente na vedação de participação nos eventos subsequentes promovido pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de descumprimento desta norma

8.13. O Licenciado **deverá obrigatoriamente** disponibilizar, em cada barraca, pelo menos **01 (um) Caixa Móvel, devidamente identificado por meio de mochila e “placa pirulito”** com a inscrição “Caixa”, ficando sob sua responsabilidade a contratação do operador e da máquina, a qual deverá funcionar integralmente durante todo o evento, com atendimento externo posicionado próximo às barracas. Os dispositivos portáteis deverão operar com emissão de fichas e recibos, bem como possuir bobinas de papel para reabastecimento.

8.14. O equipamento deverá suportar diferentes formas de pagamento, tais como dinheiro, QR Code, PIX, cartão de crédito, cartão de débito e outros métodos de pagamento. O sistema deverá gerar notas fiscais ou recibos, conforme a legislação vigente, permitindo a impressão, reimpressão e/ou a emissão em formato digital.

8.15. Para além do atendimento in loco, o Licenciado deverá realizar o atendimento às mesas da Praça de Alimentação visando desobstruir o entorno das barracas evitando filas e aglomerações e trazendo maior comodidade e conforto aos consumidores.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

8.16. O Licenciado deverá manter adequada higiene pessoal e de seu vestuário, bem como zelar pela higiene e vestuário de seus ajudantes. Os manipuladores de alimentos deverão utilizar uniforme completo, visivelmente limpo (preferencialmente em tons claros), calçado fechado, touca e máscara, sendo vedado o uso de adornos, tais como relógio, pulseira, anel, colar, brinco, entre outros.

8.17. O Licenciado deverá manter a higiene e limpeza da barraca e do espaço ao seu redor durante todo o evento, bem como providenciar a coleta e o armazenamento dos resíduos produzidos para descarte nas caçambas disponibilizadas.

8.18. O Licenciado deverá utilizar **caixas térmicas de polietileno**, sendo vedado o uso de caixas de isopor para armazenamento de alimentos, ainda que envolvidas em alumínio. As caixas térmicas deverão estar em boas condições, limpas e higienizadas, devendo os alimentos de origem animal ser separados por tipo (bovina, suína, aves, entre outros), em recipientes devidamente fechados.

8.19. O Licenciado compromete-se a observar todas as disposições contidas neste Edital e nas demais normas sanitárias aplicáveis ao evento denominado “**SEXTA NA FEIRA**”, sob pena de cassação do licenciamento concedido, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei.

8.20. Fica vedada a comercialização de bebidas acondicionadas em garrafas de vidro, de qualquer natureza.

8.21. Fica vedado o uso de eletrodomésticos elétricos, tais como forno, micro-ondas, freezer, fritadeira elétrica, air fryer, entre outros, sendo permitida apenas a utilização de equipamentos a gás, salvo autorização expressa da organização do evento.

8.22. O Licenciado declara estar ciente e de pleno acordo com as condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto à validação dos comprovantes de participação, sendo aceitos apenas aqueles diretamente relacionados à área de atuação licenciada, não sendo válidos para comprovação em outras categorias ou áreas distintas.

8.23. O Licenciado declara estar ciente de que o descumprimento de qualquer norma estabelecida neste Edital, podendo, em casos graves ou de reincidência, resultar na suspensão de participação em eventos futuros promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura.

8.24. Amostras de alimentos fornecidas pelos Expositores poderão ser coletadas para análise da Vigilância Sanitária

9.1. PENALIDADES

9.1.1 Infrações leves (10 pontos)

I – Atraso na montagem ou desmontagem da estrutura fora do horário estabelecido;

II – Descumprimento dos horários de abastecimento, entrada ou saída;



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

- III – Ausência parcial da equipe sem comunicação prévia;
- IV – Irregularidades na limpeza ou organização do espaço;
- V – Utilização de materiais em desacordo com o padrão aprovado;
- VI – Uso de equipamentos sonoros sem autorização;
- VII – Não exibição de documento de licenciamento ou identificação;

9.2. Infrações graves (20 pontos)

- I – Comercialização de produtos não autorizados;
- II – Interrupção das atividades por falta de produtos;
- III – Transferência ou cessão da licença sem autorização;
- IV – Encerramento das atividades antes do horário;
- V – Danos à estrutura do evento;
- VI – Descumprimento reiterado das normas;
- VII – Violação de normas sanitárias ou de segurança;
- VIII – Atos que comprometam a organização do evento.
- VIII – Ausência injustificada em dia de funcionamento.

9.3. Infrações gravíssimas (perda da licença e suspensão durante 6 meses)

- I – Prática de agressão física;
- II – Prática de crime ou contravenção penal;
- III – Reincidência em infração grave.
- IV – Cometimento de infração gravíssima;
- V – Reincidência em infração grave;
- VI - Aplicação de três advertências formais;
- VII - Não apresentação de documentos obrigatórios;
- VII – Recusa em assinar contrato ou termo exigido;
- VIII Ocorrência de fato superveniente que comprometa a atividade.
- IX - Desrespeito a equipe da organização.

10. DO RESULTADO

10.1. Após análise da documentação pela Comissão Permanente Avaliação, Julgamento e Seleção de que trata esse Edital e realização do(s) sorteio(s), o resultado dos Licenciados será publicado pela Secretaria Municipal de Cultura no site eletrônico oficial do Município de Nova Lima na internet: www.novalima.mg.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

11. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital, protocolando o pedido no prazo de até 02 (dois) dias após sua publicação de acordo com o Cronograma, no endereço eletrônico cultura@pnl.mg.gov.br, cabendo ao Município decidir sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do Chamamento Público.

11.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o interessado que não apontar as falhas ou irregularidades, supostamente existentes no Edital até o quinto dia útil após sua publicação.

13. DOS RECURSOS

13.1. O inscrito que desejar interpor recurso contra qualquer ato praticado pela Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e Seleção da Secretaria Municipal de Cultura deverá manifestar sua intenção no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data da prática do ato, ficando os demais inscritos intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no mesmo prazo, o qual terá início após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. O recurso deverá ser encaminhado por e-mail ao seguinte endereço eletrônico: cultura@pnl.mg.gov.br respeitado o prazo mencionado no item anterior.

13.3. A ausência de manifestação do inscrito no prazo previsto, implicará a decadência do direito de recorrer.

13.4. Interposto o recurso, a Secretaria Municipal de Cultura, por meio de sua Comissão Permanente de Avaliação, Julgamento e Seleção, poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade competente para decisão.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria Municipal de Cultura divulgará o resultado final do Chamamento Público.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Os atos praticados pela Secretaria Municipal de Cultura no presente processo de seleção de licenciados para “**SEXTA NA FEIRA**” serão divulgados no site eletrônico oficial da Prefeitura de Nova Lima, na internet: www.novalima.mg.gov.br.

14.2. Cada interessado terá direito a apenas um licenciamento, de utilização exclusiva no evento.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

14.2.1. Para a formalização do processo de emissão do licenciamento para o exercício da atividade comercial, é indispensável o atendimento a todos os requisitos previstos neste Edital.

14.3. O interessado, ao realizar a inscrição, assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como declara estar ciente e de acordo com as exigências e condições previstas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

14.4. Durante o período de vigência e atuação, os licenciados deverão respeitar as normas estabelecidas neste Edital e atender às orientações dos profissionais envolvidos na operação do evento, devendo portar, de forma obrigatória e permanente, o licenciamento fornecido e um documento oficial de identificação válido, com foto.

14.5. As atividades de comércio temporário de bebidas e alimentos no período do evento somente poderão ser exercidas mediante a obtenção do licenciamento previsto neste Edital.

14.6. A não apresentação de qualquer dos documentos obrigatórios poderá implicar na cassação automática do licenciamento.

14.7. Fica vedado o comércio por ambulantes, tais como: beer trucks, food trucks e outros vendedores de bebidas, nas áreas próximas à realização do evento.

Nova Lima, 29 de maio de 2026.

Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 16.710
Nova Lima - MG

Rafael Junio Gonçalves Santos
Secretário Municipal de Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO I

FORMULÁRIO DE ADESÃO AO EDITAL

À Secretaria Municipal de Cultura do Município de Nova Lima

_____, portador(a) da
CI _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente na
_____, Bairro _____, Município de Nova Lima,
telefone fixo nº _____, telefone celular nº _____, e-mail

Seguem os dados do Ajudante 1 da CI _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na _____, Bairro
_____, Município de Nova Lima.

Seguem os dados do Ajudante 2 da CI _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na _____, Bairro
_____, Município de Nova Lima.

Seguem os dados do Ajudante 3 (a) da CI _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na _____, Bairro
_____, Município de Nova Lima.

Seguem os dados do Ajudante 4(Caixa Móvel) (a) da CI _____, inscrito no CPF sob o nº
_____, residente na _____, Bairro
_____, Município de Nova Lima.

Confirma o interesse em aderir, como candidato ao Edital nº 10/2026 do Município de Nova Lima,
com o objetivo de ser licenciado para exercer a atividade de exposição e comércio no **SEXTA NA
FEIRA** com os produtos(s)/serviços(s)

- A) () 01 (uma) barraca de **Escondidinho e Fricassê**;
- B) () 01 (uma) barraca de **Panqueca Recheada e Omelete recheado**;
- C) () 01 (uma) barraca de **Drinks e Suco natural**;
- D) () 01 (uma) barraca de **Salgados Fritos e Assados**;
- F) () 01 (uma) barraca de **Espaguete à Bolonhesa e Molho Branco**.



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

declara sob as penas da lei, que:

I – Concorda com as regras estabelecidas no Edital e compromete-se a observá-las e executar a atividade de exposição do comércio no evento **SEXTA NA FEIRA**.

II – Estar plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração.

A autorização de exposição e comércio no evento **SEXTA NA FEIRA** não permite o trabalho em locais diversos da atividade prevista neste Edital e não definidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Nova Lima.

Nova Lima, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO - BEBIDAS

Eu, _____,
portador da identidade _____, CPF
_____, licenciado pelo edital nº 10/2026 para
comercializar bebidas durante a realização do **SEXTA NA FEIRA** declaro estar ciente das
seguintes determinações da vigilância sanitária:

- I – Nenhuma bebida pode ser acondicionada em contato direto com o chão;
- II – A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca e o titular do mesmo deve estar presente portando documento original de identidade;
- III – Todas as bebidas devem ter identificação adequada, data de fabricação e validade, mantidas em embalagem própria.
- IV – O gelo para consumo deve ser comprovadamente filtrado, não sendo permitido o gelo doméstico para manipulação e consumo de bebidas;
- V - Fica vedado a comercialização de garrafas de vidro de quaisquer espécies na comercialização de bebidas.

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO – ALIMENTOS

Eu, _____,
portador(a) da identidade _____, CPF
_____, interessado(a) em participar do edital /2026
para comercializar gêneros alimentícios durante a realização do **SEXTA NA FEIRA**, declaro
estar ciente das seguintes determinações da vigilância sanitária:

- I. Alimentos devem ser manipulados e conservados distanciados do chão;
- II. A autorização concedida deve ser afixada na estrutura da barraca, devendo o seu titular permanecer no local, portando documento original de identidade;
- III. A pessoa responsável pelo caixa (manuseio de dinheiro) não poderá manipular alimentos;
- IV. Todos os produtos alimentícios deverão estar identificados quanto ao tipo, data de fabricação e prazo de validade;
- V. O gelo para consumo deverá ser comprovadamente filtrado, sendo vedado o uso de gelo doméstico na manipulação de alimentos;
- VI. Os alimentos deverão ser armazenados em embalagens plásticas íntegras, com fechamento adequado;
- VII. Não é permitido utilizar caixas de isopor para armazenamento de alimentos, ainda que envoltas em alumínio. As caixas térmicas de polietileno deverão estar em boas condições, limpas e higienizadas, devendo os alimentos de origem animal ser separados por tipo (bovina, suína, aves, embutidos, queijos, entre outros), em recipientes devidamente fechados;
- VIII. Os alimentos deverão ser mantidos em temperatura adequada de conservação;
- IX. Não é autorizada a utilização de panos para cobrir ou higienizar alimentos;
- X. Os manipuladores deverão utilizar calçados fechados, touca e vestuário visivelmente limpo (preferencialmente em cores claras), sendo vedado o uso de adornos como relógios, pulseiras, anéis, colares, brincos, entre outros;
- XI. O responsável pelo caixa, caso permaneça no interior da barraca, deverá atender às mesmas exigências aplicáveis aos manipuladores de alimentos.
- XII. Deverão ser coletadas amostras de alimentos fornecidos pelos expositores, para fim de análise da vigilância sanitária.

Durante a realização da feira haverá fiscalização sanitária, e o responsável estará sujeito às medidas cabíveis a serem aplicadas como: apreensão e/ou inutilização de mercadoria, interdição das atividades de comercialização, entre outras previstas em lei.

Nova Lima, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO IV
ESCOLHA DO PRODUTO

Eu, _____, portador do RG
_____, CPF _____,
interessado em participar do edital nº 10 /2026 para compor barraca no **SEXTA NA FEIRA**
na modalidade. Marque a opção desejada:

2. As barracas a serem credenciadas na modalidade **AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme sorteio, serão as seguintes:

- A) () 01 (uma) barraca de **Escondidinho e Fricassê**;
- B) () 01 (uma) barraca de **Panqueca**;
- C) () 01 (uma) barraca de **Drinks e Suco Natural**;
- D) () 01 (uma) barraca de **Salgados**;
- G) () 01 (uma) barraca de **Omelete**.

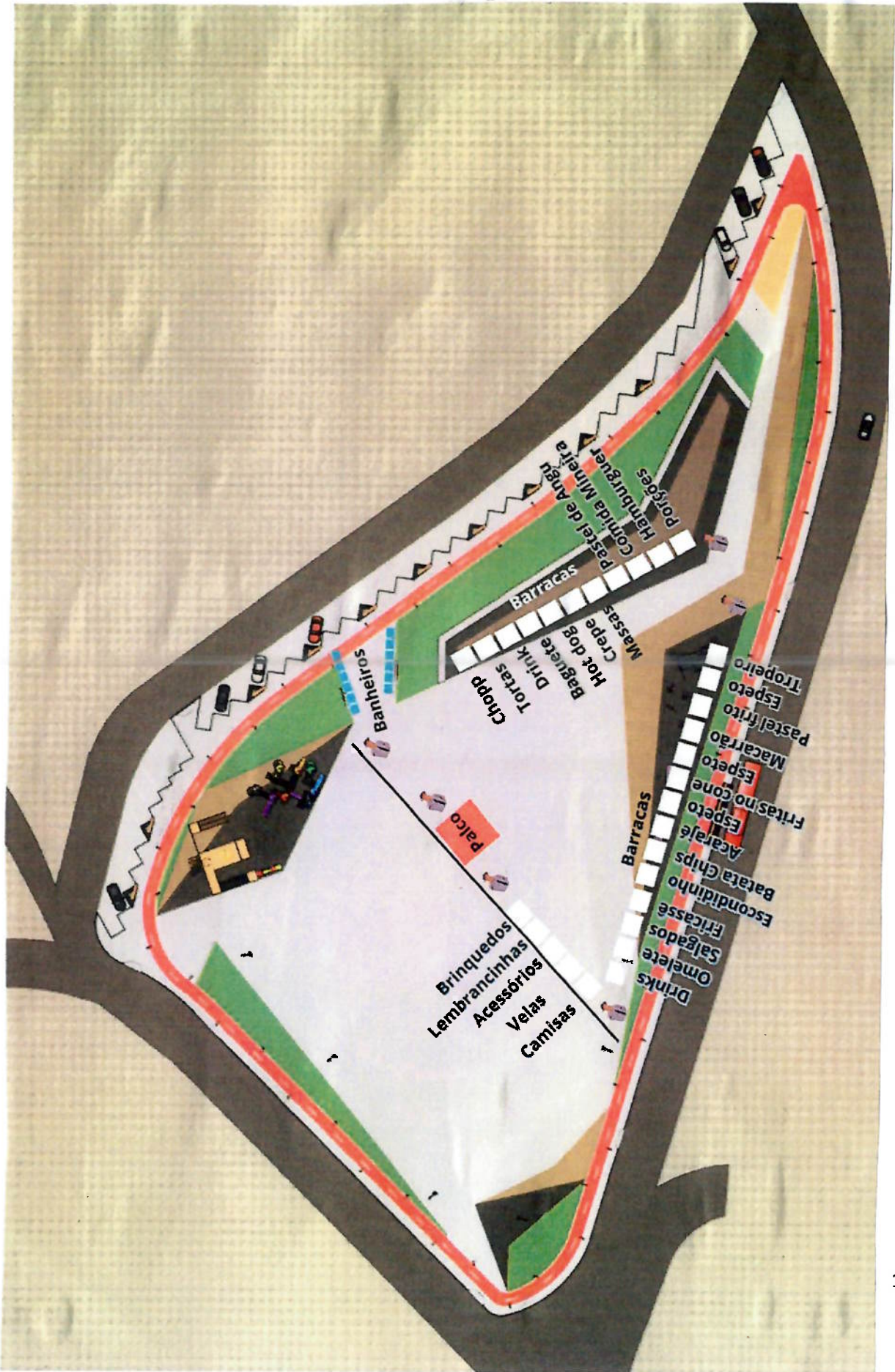
Nova Lima, de _____ de 2026.

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO V DISPOSIÇÃO DOS ESPAÇOS E BARRACAS





PREFEITURA MUNICIPAL
DE NOVA LIMA

ANEXO VI DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

_____(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, por
intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ órgão
expedidor _____ e inscrito no CPF nº _____,
DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º
da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de Aprendiz .

(assinalar com "x" a ressalva acima, caso verdadeira)

Nova Lima, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA